



76

Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 1.051

Declara de Utilidade Pública, o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: ✓

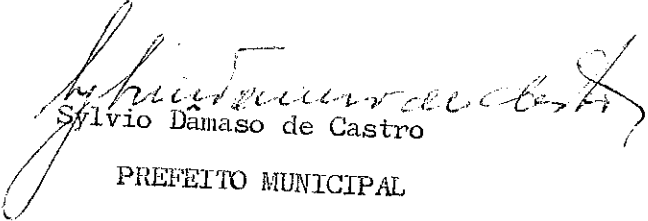
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, cujo Estatuto fica fazendo parte integrante desta lei. ✓

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artg. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de outubro de 1976. ✓


Sylvio Damaso de Castro

PREFEITO MUNICIPAL